



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ

Estado do Espírito Santo

L E I nº 464

"AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO COMEMORATIVO DO 1º CENTENÁRIO DE COLONIZAÇÃO E ABRE CRÉDITO ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU- Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a erigir um monumento comemorativo do 1º Centenário da Colonização do Município de Baixo Guandu.

Art. 2º- Fica igualmente autorizado a abrir o Crédito Especial de - Cr\$ 300.000 (Trezentos mil cruzeiros), para suplementar as despesas que excederem da parte doada pela Família dos nossos colonizadores.

Art. 3º- Fica designado o dia 8 de dezembro do corrente ano para inauguração solenemente do referido monumento em uma das principais praças de nossa cidade.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 13 de setembro de 1.966.

*Francisco da Cunha Ramaldes*

FRANCISCO DA CUNHA RAMALDES  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA  
Em, 13 de setembro de 1.966

*Edmar Augusto Sant'Ana*

EDMAR AUGUSTO SANT'ANA  
SECRETÁRIO